



TERMO DE REPASSE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, Cep 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Josué Ricardo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 079.691.158-45, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Carlos Giomo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, nº 97, Bairro Bela Vista, Socorro/SP, portador do RG nº 18.460.331, inscrito no CPF sob o nº 068.377.568-50, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento nos incisos I e II do artigo 87 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei Federal nº 8080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 14.144/2021, no Decreto Federal nº 7.507/2011, na Portaria Consolidada GM/MS nº 6/2017, na Portaria nº 1.263/2021 e na Portaria GM/MS nº 2.889 de 26 de outubro de 2021, e considerando:

I – O presente termo que visa a transferência de recursos financeiros para a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"** nos termos da Portaria GM/MS nº 2.889 de 26 de outubro de 2021 que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Resolvem celebrar o presente termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelas partes, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.889 de 26 de outubro de 2021 destinado à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O Município repassará a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2 - Os valores serão repassados em parcela única.

2.3 - As despesas correm à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 - Assistência Médico Hospitalar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 10.302.0048.2.029 Santa Casa - SUS.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente termo será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contar de sua assinatura.

3.2 - O prazo de vigência do presente termo pode ser prorrogado excepcionalmente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"** para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.889 de 26 de outubro de 2021;

II- Disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;

III- Receber a prestação de contas que deverão ser apresentadas no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do presente instrumento.

4.2- À **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, compete:

I- Aplicar a integralidade dos recursos transferidos obrigatoriamente, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.889 de 26 de outubro de 2021.

II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos previstos nas leis de regência, portarias e termos previstos neste instrumento;

III – Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 - DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelas Partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 28 de dezembro de 2021

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

José Carlos Giomo
Provedor

Testemunha: Luis Henrique M. da Rocha
CPF nº: 404.172.928-00

William Albert Barra

Testemunha: WILLIAM ALBERT BARRA
CPF nº: 323.923.808-05